

BOLETIM OFICIAL Nº 66, de 5/6/58.

162-fv

**LEI N. 511** | Declara de utilidade pública a área para o fim especial de construção do Grupo Escolar de São Bento.  
de 26 de maio de 1958

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica declarada de utilidade pública a área compreendida pelos lotes de n.ºs. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com a superfície de 2.580,50 metros quadrados, situados na quadra B, do loteamento denominado «São Bento», e que será expropriada por via amigável ou judicial, para o fim especial de construção do Grupo Escolar de São Bento, expropriação esta declarada de urgência para os fins legais.

§ Único—O loteamento de que trata este artigo mereceu aprovação da Prefeitura através a lei n.º 253, de 9 de março de 1954, sendo pertencente a sucessores de Manoel Henrique de Figueiredo e José Moacir de Carvalho.

Artigo 2.º—Para cobertura das despesas necessárias, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de crédito até Cr\$ 3000.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 26 de maio de 1958.

*André Alckmin Filho*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 451.

*Sergio Altino M. Ribeiro*

Secretario